

## Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 26 de janeiro de 2021.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Para:** Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

**Objeto:** Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DESTA FORMA DANDO-SE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO.

**Vigência:** Conforme Cronograma de Execução.

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie.

**Unidade Solicitante:** Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.S<sup>a</sup>, que seja analisado para emissão do Parecer acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 2021, no seu Art. 75, Inciso I e do Decreto nº 10.922 de 30/12/2021 e demais alterações.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo para realizar serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia. A Administração Pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.



## Governo Municipal de Brejão

O Município de Brejão/PE, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural como a implantação do melhoramento (adequações) das estradas municipais, facilitando, assim, o acesso a habitação, melhoria dos serviços de saúde, acesso à educação, escoamento da produção.

As atividades de busca de recursos federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de serviços decorrentes de convênios/parcerias firmado com o Governo Federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em normas, portarias e decretos específicos.

Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de assessoria especializada em Elaboração de Projetos e acompanhamento de Projetos junto ao Órgão Federal e afins, através da Plataforma oficiais.

Trata-se da contratação dos projetos e estudos técnicos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pois o quadro atual de funcionários de projetos do município não contempla todas as áreas necessárias e também não há número suficiente para atender a demanda atual.

Como forma de melhorar a trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários, faz-se necessário um estudo e projeto para drenagem, sinalização e demais obras complementares das ruas, tendo como resultado esperado ainda mais o desenvolvimento social e econômico.

Tal contratação resta necessária para atuação de maneira preventiva. As atividades que serão desenvolvidas e trarão benefícios às comunidades do Município como a elaboração de projeto relevante para manutenção, aspectos que contribuirá para o desenvolvimento, acesso e mobilidade dos munícipes.

Por fim, ressalta-se ainda que no quadro de servidores deste Município não consta profissionais com atribuições para atuar na elaboração dos serviços pretendido pela municipalidade.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos para a execução desses serviços estará não somente beneficiando a comunidade no que se referem os aspectos de infraestrutura básica, mas também melhorando as condições de acesso dos munícipes.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**Edinaldo Almeida de Barros**  
Membro da CPL





# Governo Municipal de Brejão



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 004/2022.

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 002/2022.**

Finalidade: **Parecer para possibilidade de Contratação Direta.**

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer no que tange à Contratação de empresa para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2009, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

### DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para prestação de serviços necessários à elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade de adequações das estradas vicinais no município de Brejão/PE, desta forma dando-se melhoramento e recuperação.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a necessidade de projetos técnicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, pois o quadro atual de funcionários de projetos

Julio Cesar da Silva  
Secretario de Controle Interno  
Portaria nº 001/2022





# Governo Municipal de Brejão

do município não contempla todas as áreas necessárias e também não há número suficiente para atender a demanda atual.

## DA ANÁLISE

Constante a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 24, I, c/c o art. 23, inciso I, alínea "a", verifica-se a possibilidade da solicitação ora apresentada:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922 de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

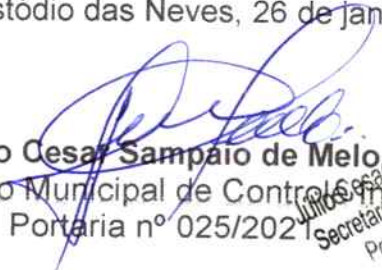
[...]

## DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, pareço pela **regularidade do processo em si**, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir com os trâmites.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,  
Palácio José Custódio das Neves, 26 de Janeiro de 2022.

  
Júlio Cesar Sampaio de Melo  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220729124409.pdf>  
assinado por: idUser:56